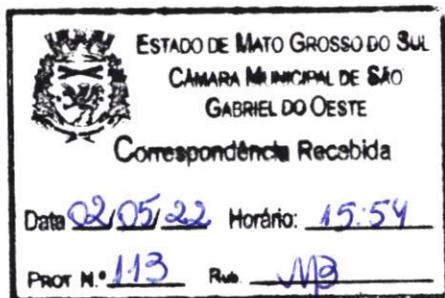


Fls. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2022

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de abril de 2022



Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei Complementar nº 011/2022, que acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 245/2022.

O presente Projeto de Lei visa acrescentar no artigo 1º da Lei Complementar nº 245/2022 de 14 de abril de 2022, o **Parágrafo único** que dispõe sobre a concessão do reajuste constante no *caput* do supramencionado artigo, aos servidores públicos inativos do Poder Executivo que guardem direito à paridade com os servidores ativos..

Isto posto, contamos com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Pares, para o entendimento do referido Projeto, solicitando assim a aprovação do mesmo, EM REGIME DE URGÊNCIA reiterando nesta oportunidade, nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
VEREADOR FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste



Fls. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2022

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 245/2022.

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 1º da Lei Complementar nº 245/2022 de 14 de abril de 2.022, o Parágrafo único com a seguinte redação:

“ Parágrafo único: O percentual estabelecido no caput deste artigo, é extensivo aos servidores que guardem direito à paridade com os servidores ativos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 25 de abril de 2022.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL